



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT 19.ª/GP N.º 170, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE PRESIDENTE E CORREGEDORA e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser pública e notória a deflagração do movimento paredista em nível nacional pelos petroleiros, com início no dia 31 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO o requerimento de suspensão de prazos processuais e audiências, formulado pela Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, protocolizado sob o n.º 005352/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, a partir da 0h do dia 3 de novembro de 2015, os prazos processuais e audiências, em todo o Regional, nos feitos em que figure como parte a empresa Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS e/ou suas subsidiárias.

Art. 2º Os prazos processuais que porventura devam iniciar-se ou completar-se durante o período de suspensão ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dispostos no artigo 184, § 1º inciso I, do Código de Processo Civil.

Art. 3º O termo final da suspensão, objeto do presente ato, será fixado por um novo ato após o término do movimento paredista.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

• Original Assinado

ELIANE ARÔXA

Desembargadora Vice-Presidente  
no exercício das funções de Presidente e Corregedora

Publicada no DEJT e no BI nº 11, ambos de  
05/11/2015